



**OFICIO: 011/ENG/2021**

**Rondolândia-MT, 06 de maio de 2021.**

**Do:** Setor de Engenharia  
**Para o Senhor**  
**Luiz Dorisvaldo Asnal**

Após análise dos documentos enviados pelo senhor Luiz Dorisvaldo Asnal solicitando a ligação do despejo se águas residuárias nas redes de água pluviais do município temos à seguinte conclusão:

Primeiramente a região do local em questão não possui rede de água pluvial adequada. O Município ainda não dispõe de rede de águas pluviais naquele ponto, o que existe no local são duas bocas de lobo paliativa que foi executada há alguns anos, antes mesmo de assumirmos a responsabilidade técnica do setor de engenharia do município, que não foi concluída e é insuficiente para atender a demanda de água pluvial do local. Existe sim um planejamento para implantação de infra estrutura de pavimentação e drenagem no setor já manifestado pelo excelentíssimo atual prefeito José Guedes de Souza o qual está trabalhando para captação de recursos onde irá executar pavimentação e drenagem em vários pontos do município.

Em relação aos documentos apresentados concluímos que ainda não temos informações suficientes para garantir que as águas que seriam despejadas na suposta rede de água pluvial estão livre de possíveis contaminações onde o engenheiro responsável cita que não há parâmetros definidos para tal questão, como nosso município ainda é pequeno nos submetemos a Secretaria de Meio Ambiente do Estado do Mato Grosso a qual emitiu a licença prévia nº 311941/2019 de validade até 14/11/2023.

Sendo assim a orientação que dou é que tenha um responsável técnico que possa garantir o tratamento da água que será despejada, tendo essa garantia após a execução da infra estrutura de pavimentação e drenagem que está no planejamento da prefeitura para ser executado, não vejo problemas em fazer a ligação nas galerias de rede pluvial do município, considerando que a água será tratada antes desse despejo.

Atenciosamente,

*Suellen de Castilhos Ferreira*  
Responsável Técnica  
Arquiteta e Urbanista CAU: A122416-6  
Decreto: 1.797/GAB/PMR

---

**Suellen de Castilhos Ferreira**  
**Arquiteta e Urbanista**  
**Responsável Técnica**  
**Decreto Nº.16/GAB/PMR/2021**